

**PORTARIA Nº 361/2013**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar as servidoras nominadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal da contratação elencada, e respectiva substituta, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular :

Fiscal	Substituto	Empenho nº	Objeto
<b>Alayla Milhomem Costa Ramos</b> Matrícula nº 109110	<b>Denise Soares Dias</b> Matrícula nº 8321108,	<b>2012NE00881</b>	Contratação da empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.754/0003-95, visando a renovação de 10 (dez) assinaturas impressas e <i>onlines</i> do Jornal do Tocantins, sendo a mesma detém exclusividade para edição, circulação e comercialização do único jornal impresso de grande circulação e tiragem diária em todo Estado do Tocantins.

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da contratação avençada nos autos nº **2012 0701 000358**;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria-Geral sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;



V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução da contratação, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor da referida contratação, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 15 de maio de 2013.



**VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça